

**LEI MUNICIPAL Nº 4.225/2017.**

**EMENTA:** Denomina Imóvel (Prédio) Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Edifício Governador EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o prédio público localizado na Avenida Henrique de Holanda, s/n (antiga BR -232), esquina com a PE-45, KM – 01, Bairro de Redenção, nesta Cidade da Vitória de Santo Antão/PE.

**Parágrafo Único** – O imóvel de que trata o caput, abrigará a sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar e fixar a placa denominativa e a comunicação expressa a CELPE, COMPESA, CORREIOS e outros Órgãos Públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2017.



**JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.**  
- Prefeito -

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Sérgio Romero Glaser Querálvares.